

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 44.967.063/0001-97

Endereço: Estrada Quatro

CEP: 68.143-000

Cidade: Belterra-PA

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER À SEMINFRA.

2.1 Especificação do Objeto e Quantitativo:

- **Alanna Cunha Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ: 52.305.420/0001-80.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO DEMANDAS DA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA.	SERV.	12 MESES	R\$5.000,00	R\$60.000,00

VALOR ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO SEMINFRA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, sobretudo, pretende contribuir com uma infraestrutura adequada e prestação de serviços em níveis aceitáveis para fazer de Belterra um município aprazível, oferecendo à população local e aos visitantes uma logística funcional e promovendo a integração entre governo e comunidade. Nesse sentido, com o intuito de atender aos seus departamentos e considerando que a mesma não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para suprir as demandas, esta secretaria visa elaborar processo de contratação direta com embasamento na lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000

Os serviços requeridos da empresa a ser contratada versam sobre assessoramento e orientação aos servidores que formalizam os processos administrativos vinculados às Licitações Públicas, Inexigibilidades, Dispensas de Licitação, Justificativas, Aditivos de Contratos, Adesões a Atas, bem como a elaboração de pareceres em atos administrativos e Procedimentos Licitatórios da SEMINFRA. Logo, a contratação faz-se fundamental pela exigência de conhecimentos específicos na área de licitações e contratações públicas para manter o setor administrativo da secretaria em pleno funcionamento, ofertando serviços de qualidade.

A falta de um profissional com a devida expertise na área jurídica para atender esta secretaria pode resultar em falhas graves nos processos licitatórios e contratuais, ocasionando atrasos em obras essenciais para a população, suspensão de projetos e, em casos mais graves, sanções e responsabilização de gestores. Neste aspecto, a contratação direta de um especialista externo é a solução mais rápida e eficiente para preencher essa lacuna técnica para garantir que os projetos de infraestrutura sejam conduzidos com segurança jurídica e em conformidade com a legislação vigente, assegurando assim a continuidade e a celeridade dos serviços públicos, protegendo o interesse público e a legalidade dos atos administrativos.

Isto posto, a contratação de especialista permitirá que as diligências da SEMINFRA sejam tratadas com a atenção e o rigor técnico que merecem, reduzindo a sobrecarga da equipe jurídica interna da Prefeitura de Belterra diante das demandas gerais do município.

Dessa maneira a SEMINFRA, no intuito de efetuar a referida contratação visando um melhor aproveitamento de recursos, optou pela modalidade de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, para alcançar maior vantajosidade à administração pública em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas de Licitações e Contratos Administrativos.

Do caput do art. 75 supra colacionado, portanto, denotam-se duas importantes informações: (i) trata-se de uma faculdade; e (ii) apenas as hipóteses previstas poderão dispensar a licitação. Ou seja, embora viável a competição, a discricionariedade do administrador permitirá, nas estritas hipóteses elencadas, deixar de realizar o certame licitatório. Como bem sustenta MARÇAL JUSTEN FILHO, "A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito".

Portanto, justificamos para os devidos fins a importância de realizar o processo administrativo indicado para que ambas as partes não sofram prejuízo, tanto a empresa com o valor adequado ao de mercado, assim não interrompendo o fornecimento do serviço, como a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei Nº 14.133/2021; ARTIGO 75, INCISO II.
- 4.2. IN 010/2021.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como já informado, a presente contratação direta tem por objetivo suprir a necessidade

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000

urgente e específica da Secretaria de Infraestrutura em contar com suporte técnico-jurídico especializado para a gestão de atos públicos, contratos e licitações, tendo em vista que as demandas desta secretaria são complexas e exigem um conhecimento embasado da legislação vigente para contribuir da melhor forma para o desenvolvimento dos trabalhos no município, pois a falta desse apoio técnico pode comprometer a regularidade e a eficiência dos procedimentos administrativos, expondo a administração pública a riscos jurídicos e prejuízos ao erário. Diante do exposto, este investimento apresenta-se como a medida mais adequada e estratégica para a SEMINFRA.

A escolha de modalidade dispensa de licitação é definida pela Lei nº 14.133/2021, no seu art. 75 inciso II. De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, se insere nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame.

Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que partindo dessa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo-benefício, além do risco de danos ao orçamento.

A contratação de serviços de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica:

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- c) Cartão CNPJ ativo;
- d) Documentos de identidade (RG e CPF) do sócio(s)/proprietário(s) da empresa;
- e) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21;
- f) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- i) Regularidade trabalhista comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- k) Balanço patrimonial dos dois últimos anos.

6.2 Requisitos obrigacionais:

- l) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000

possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação;

m) No presente caso, a modalidade é a DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 75, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14.133/2021;

n) Atender às solicitações nos prazos estipulados;

o) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

p) Comunicar à Contratante, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

q) O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

r) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.2 Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, que deverá apresentar a relação do corpo técnico que a constitui e sua respectiva qualificação.

7.3 Os serviços que constituem o objeto desta dispensa de licitação deverão ser executados em conformidade com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail), estando a empresa contratada disponível no período estipulado segundo as condições contratuais, ficando sujeita à fiscalização da SEMINFRA.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

Especificações gerais:

9.1. Assessoria e orientação aos servidores da SEMINFRA que formalizam processos administrativos vinculados a Licitações Públicas e procedimentos oriundos destes tais processos.

9.2. Análise e confecção de Pareceres Jurídicos destinados a orientação de regularidade dos processos.

9.3. Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos.

9.4. Orientação nos trâmites da fase interna e dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos.

9.5. Análise dos atos administrativos na elaboração dos Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos.

9.6. Consulta Jurídica na elaboração das prestações de contas da SEMINFRA.

9.7. Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidade.

9.8. Consultoria e orientações técnicas objetivas visando sanar as dúvidas, os problemas e as situações práticas por escrito expostas em atos administrativos direcionados à SEMINFRA.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestados à declarante pela licitante.

10.2 Relação do corpo técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência de execução contratual deverá ser contada a partir da data de assinatura do documento, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei 14.133.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

12.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação neste processo de contratação;

12.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

12.4. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

12.5. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

12.6. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

12.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das

Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

12.8. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

13.2. Proporcionar espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

13.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.6. Fiscalizar a realização dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada às penalidades e/ou generalidades previstas em Lei.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. O prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

15.2. Os serviços deverão ser executados em conjunto com a administração municipal, na secretaria específica e na sede da empresa contratada.

15.3. Após a realização dos serviços com a entrega de relatório correspondente caso haja necessidade, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando-se o pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.122.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

17.3. Haverá a retenção do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados aos fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 262 de 16 de maio 2025, o qual dispõe sobre a retenção de tributos por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1 A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes: seminfra@belterra.pa.gov.br


18.2 A contratada deverá disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

18.3 A ordem de compra será enviada pelo e-mail disponibilizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, mediante o SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da Secretaria. Após adjudicados, os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra-PA, 05 de janeiro de 2026.


RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Decreto nº 005/2025